



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
ASSESSORIA JURÍDICA II - DIRETORIA GERAL



Processo nº 202303000395813
Nome TATIANA RODRIGUES FERREIRA
Assunto AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS - Decreto Judiciário nº 2131/2021.

DESPACHO

Tratam os autos de solicitação para a contratação de empresa especializada para a “[...] prestação de serviços in loco para carga, recarga e fornecimento de extintores de incêndio em 2º nível, com suporte e instalação”, incluindo a “[...] manutenção preventiva, corretiva e troca de peças”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas para o atendimento das necessidades deste Poder Judiciário, no valor total estimado de 307.953,44 (trezentos e sete mil, novecentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

Após os devidos trâmites, foi realizado o prélio licitatório (eventos 63/78), sendo declarada vencedora a empresa *Ricardo Alves Ramos de Brito Extintores - ME* (evento 79), com posterior encaminhamento dos autos a esta Diretoria para homologação do certame (evento 80).

A Assessoria Jurídica ofertou parecer, manifestando-se pela homologação do certame (evento retro), nos seguintes termos:

[...] Em sendo assim, no que tange à fase interna da licitação, não há nenhuma ressalva a ser mencionada, tendo sido observados todos os requisitos exigidos, o que inclusive foi averiguado no momento da aprovação do Edital em questão.

Já no que pertine à fase externa do certame, importante assinalar que o instrumento convocatório foi devidamente publicado, conforme verifica-se pelos documentos acostados aos eventos 63/66.

Assinala-se, ainda, que foi respeitado o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, entre a publicação do edital e a data marcada para apresentação das propostas, como determinado no inciso V do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, bem como artigo 25, do Decreto Estadual nº 9.666/2020.

Ademais, compulsando os autos, observa-se que a proposta vencedora (evento 68), ficou abaixo do valor estimado da contratação, consoante a planilha abaixo:

[...] Quanto à documentação de habilitação, a empresa vencedora demonstrou atender a todas as exigências editalícias (eventos 68), conforme atestado pela unidade técnica responsável (evento 73).

Logo, depreende-se que restou alcançado o objetivo inserto no art. 3º da Lei nº 8.666/1993, qual seja, a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Isso posto, em análise do presente procedimento, notadamente da ata de realização do Pregão Eletrônico nº 79/2023 e dos documentos apresentados na proposta vencedora (eventos 68, 71 e 77), esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela homologação do certame, viabilizando a contratação da empresa vencedora, nos termos do artigo 46 do Anexo Único do Decreto Estadual nº 9.666/2020, bem como da Lei nº 10.520/2002 e Lei Estadual nº 17.928/2012, resguardada a deliberação conclusiva do ordenador de despesas.

Assim, diante das informações e documentos que instruem os autos (eventos 63/81), acolho o parecer jurídico retro e homologo o resultado obtido pela Pregoeira, relativamente ao objeto regularmente adjudicado e com proposta válida, e, por conseguinte, autorizo a contratação da empresa *Ricardo Alves Ramos de Brito Extintores - ME*, vencedora do certame, referente ao lote único, no valor de R\$ 228.300,00 (duzentos e vinte e oito mil e trezentos reais).

Adotem-se as medidas necessárias à homologação do certame no sistema eletrônico.

Publique-se.

Sigam os autos à Diretoria Financeira para emissão da nota de empenho em favor da empresa vencedora, com as cautelas de praxe.

Após, retornem-se à Assessoria Jurídica para as providências

complementares.

Rodrigo Leandro da Silva
Diretor-Geral

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 777338137645 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202303000395813 (Evento nº 83)

RODRIGO LEANDRO DA SILVA

DIRETOR(A) GERAL

DIRETORIA GERAL

Assinatura CONFIRMADA em 01/12/2023 às 17:26

